

PORTARIA N.º 007, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PRAZO EXTRAORDINÁRIO DO CENSO CADASTRAL E PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município; no artigo 3º, II, artigo 9º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, Portaria Federal nº 1.467, de 02 de junho de 2022, do Ministério da Previdência Social – MPS;

CONSIDERANDO, a necessidade de gestão das informações referentes aos servidores ativos, aposentados e pensionistas, em atendimento ao disposto da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e ao disposto na Constituição Federal, no que tange ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime de Previdência dos servidores públicos;

CONSIDERANDO, o disposto no **DECRETO Nº 025/2025, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, que INSTITUI E REGULAMENTA O CENSO CADASTRAL E PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS**, conforme regimentado pela Portaria nº 69 de 27 de novembro de 2025 do IPSEMB.

CONSIDERANDO, o disposto do art. 1º, inciso II e art. 4º da Portaria nº 69 de 27 de novembro de 2025 do IPSEMB, que prevê que o prazo e local para entrega de documentos necessários para realizar o recenseamento previdenciário;

CONSIDERANDO, que, se concluído com êxito, será grandioso e compensador para a política previdenciária do Município, do RPPS e do ente federativo como um todo, visto que atualizará toda base de dados cadastral e funcional dos, aposentados, pensionistas e seus dependentes, e, consequentemente, possibilitará maior eficiência e eficácia na Prestação de Contas do Município, na avaliação atuarial - DRAA - Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial, fiscalizadas pelos órgãos de controles externos, em especial, pela Secretaria de Previdência e pelo Tribunal de Contas;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Censo Cadastral e Previdenciário dos Aposentados, Pensionistas e seus respectivos dependentes previdenciários, instituído pelo Decreto nº 025/2025, de 07 de novembro de 2025 e regulamentado através da Portaria nº 69 de 27 de novembro de 2025 do IPSEMB, acrescido pela presente Portaria, que amplia o período de recepção dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º - Fica prorrogado o período de recepção dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas, observado o seguinte horário e local presencial: **Prédio IPSEMB**- localizado na rua 15 de Novembro, s/n, Vila Isaías, Buriticupu/MA, **no horário de 08hs às 14hs, de 12/02/2026 a 20/02/2026.**

Art. 3º Os segurados sujeitos ao recenseamento previdenciário serão formalmente cientificados por meio de avisos institucionais a serem divulgados pelo Instituto de Previdência Social do Município de Buriticupu e prefeitura municipal, a fim de garantir ampla publicidade e conhecimento dos interessados.

Art. 4º O não comparecimento para a realização do Censo Previdenciário, no prazo estabelecido no art. 2º desta Portaria, implicará na suspensão do pagamento dos proventos ou da pensão, bem como a instauração de procedimento administrativo individual destinado à apuração e eventual cessação do benefício, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Decreto Municipal nº 025/2025, de 07 de novembro de 2025 e portarias regulamentadoras.

Art. 5º. Mantem se os efeitos da Portaria nº 69 de 27 de novembro de 2025 do IPSEMB, ampliando a, as disposições previstas nesta portaria, revogando-se as disposições em contrário

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 FEVEREIRO DE 2026.

FRANCISCO WELLYTON MESQUITA LIMA

Presidente do IPSEMB

Portaria nº031/2025-GAPRE/PMB